

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI	01 - 0063 / 2006	DE	2006
----------------	------------------	----	------

MATÉRIA LEGISLATIVA:	PL	01 - 0063 / 2006	DE	15/02/2006
NUM. OFÍCIO A.T.L.:	30	/	2006	

PROMOVENTE:	EXECUTIVO	JOSÉ SERRA
-------------	-----------	------------

EMENTA:	APROVA TRAÇADO DE FAIXA DE TERRENO NO DISTRITO DE JARDIM ÂNGELA, NA SUBPREFEITURA DE M'BOI MIRIM
---------	--

DELIBERAÇÃO

Lei Nº 14.245
de 04/12/2006

ARQUIVADO EM 13/12/2006

Viviane ff
VIVIANE FERREIRA PÓ
CHEFE DE SEÇÃO
Supervisora
SGP-33

Solutions
Processo Legislativo
2010 17:32:57

0000021092-71



PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



Prefeitura do Município de São Paulo

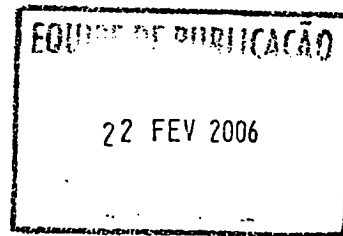
São Paulo, 13 de fevereiro de 2006.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 30/06

Folha nº 01 do proc.
Nº 63
Adelina Cioque - M. Parlamentar
RE 100 de 2006

Senhor Presidente



Por meio do presente ofício, encaminho a Vossa Excelência, solicitando submetê-lo à apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

A propositura tem por objetivo aprovar o mencionado traçado de faixa de terreno, destinando-o à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão não-edificável, o que possibilitará o escoamento superficial das águas pluviais provenientes da Rua Sinfonia Heróica em direção à Rua Humberto Marçal.

Tal necessidade fundamenta-se em estudo técnico, elaborado pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras — SIURB, com base nas manifestações da Divisão de Projetos de Águas Pluviais — PROJ 4 e da Subprefeitura de M'Boi Mirim, o qual concluiu pela implantação do melhoramento numa extensão aproximada de 55 metros e largura de 3 metros, visando reserva de área para construção de galeria. Ademais, o traçado afinal definido buscou minimizar o prejuízo aos proprietários dos imóveis existentes e reduzir o ônus ao erário municipal.



Adelina Cioffi - M. Parlamentar

Assim justificadas as razões de minha iniciativa e evidenciado o interesse público de que se reveste a medida, submeto o presente projeto de lei à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência meus protestos de elevado apreço e consideração.


JOSÉ SERRA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, 2 (duas) cópias da planta nº 26.908 – Classificação S – 1138 e cópias de elementos extraídos do processo administrativo nº 1997-0.239.764-2

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


JAM/NLJ/cgs
Faixa Sanitária Jardim Ângela Of



LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE 22 FEV 2006
Constituição e Justiça
Pd. Urb. Meio-ambiente
Finanças e Planejamento

A Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 03 do proc.
Nº 63 de 06

Adelina Cloene - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

PROJETO DE LEI Nº. 01 - PL
01-0063/2006

Aprova traçado de faixa de terreno no
Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura
de M'Boi Mirim.

18

DECRETA:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.908 – Classificação S-1138 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão não-edificável, no trecho desde a Rua Sinfonia Heróica até a Rua Humberto Marçal, numa extensão aproximada de 55,00m (cinquenta e cinco metros) e largura de 3,00m (três metros), no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º. Se o terreno a que se refere o artigo 1º desta lei for utilizado para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas às construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tal viela, nenhuma modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JAM/ML/lcgs
Faixa Sanitária Jd Ângela PL



Folha nº 06 do proc.
Nº 63 de 06
Adelina C. - M. Parlamentar
RF. 100.406

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CAMPO LIMPO**

Folha de Informação nº 07
do Processo nº 1997-0.239.764 em 17/11/97 (a)

Roberto Lobue Neto
ROBERTO LOBUE NETO
R.F. 634.221.3.00
ARCL-SOP

ARCL-SOP
Senhora Supervisora

CÓPIA

Através do processo de autorização nº 51-001.084-95*64 - contrato nº 178/SVP/96 está sendo pavimentada a rua Sinfonia Heróica que apresenta em seu projeto a execução de galciras de águas pluviais nos pontos baixos existentes.

Com relação a uma dessas galerias de águas pluviais situada em frente ao lote nº 119, de quadra 021, do setor 254; que cruza a área em questão, deverá ser criada uma faixa não edificante de acordo com o especificado nas plantas CLASSES: D-3 nº 258.780 e C-3 nº 258.782 de 11/08/95 da Secretaria de Vias Públicas. Em anexo seguem cópias das respectivas plantas do projeto de pavimentação e cadastral que estão demarcadas em amarelo.

Face ao exposto, solicito o encaminhamento do presente à SVP/ACP para análise e posterior envio ao Departamento de Desapropriação - DESAP para as demais providências cabíveis.

14/11/97

Roberto Lobue Neto
ANTONIO LOBUE NETO
Engenheiro - ARCL-SOP

Nelson Lazara Júnior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

AL/dssh



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROJ.4

Folha nº 07 do proc.
Nº 63 de 06
Adelina Cione - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de Informação nº: 10

do.....Processo.nº 1997 - 0.239.764-2.....em 12/12/97 (a) nel

WANCY DE O. ELIAS
Enfll. Proj. 4001

Informação : 1274/97
Referência : Processo nº. 1997 - 0.239.764-2
Local : Rua Sinfonia Heróica e Rua "4".
Assunto : Faixa "Não Edificável".

PROJ. 3
Sr. Diretor,

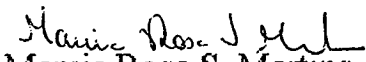
CÓPIA

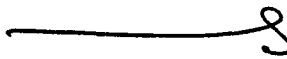
Deverá ser implantada faixa "Não Edificável" de 3,00m de largura, ao longo da canalização projetada, e assinalada em amarelo, na xerox da planta anexa na folha nº. 03.

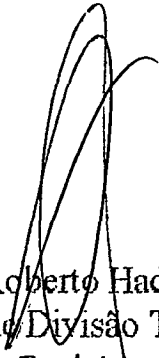
Não assinalamos na planta de folha nº. 03, a faixa "Não Edificável" porque a cópia anexa é xerox reduzida, portanto sem escala.

Encaminhamos o presente para prosseguimento.

10 / Dezembro / 97


Marcia Rosa S. Martins
Tecnóloga - Proj. 42


Celso Fre Bolognini
Chefe de Seção Técnica
Proj. 42


José Roberto Haddad
Diretor da Divisão Técnica
Proj.4


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

PROJ - 601
12 / 12 / 97
22.50.011-1



Folha nº 02 do proc.
Nº 63 de 06

Adelina Cícero - *Ad* Parlamentar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

do processo nº 1997-0.239.764-2

Folha de informação nº 28
em 12/04/02

JOSÉ PAULO PEREIRA DA SILVA
ENCARREGADO DE SETOR II - CONVIAS-3

INFORMAÇÃO Nº 150 / 02 – CONVIAS - 3

REFERÊNCIA : Processo nº 1997-0.239.764-2

LOCAL: Rua Sinfonia Heróica

ASSUNTO: Priorização de levantamentos topográficos

CONVIAS – G

Sr. Diretor de Departamento

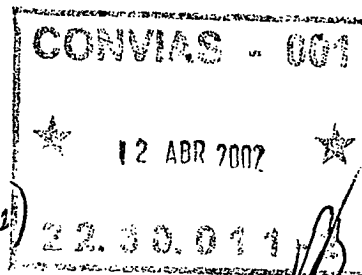
CÓPIA

Conforme entendimentos mantidos em reunião com a Superintendência de Projetos Viários, solicitamos encaminhar o presente para atendimento do **Ofício 012 / CONVIAS-G / 02**, que trata da priorização dos expedientes sob custódia desta Divisão.

São Paulo, 12 de abril de 2002.


Marcos Antonio Santos Romano
DIRETOR DE DIVISÃO TÉCNICA
CONVIAS - 3

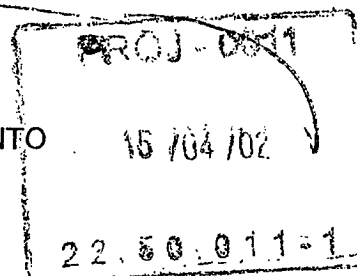
PROJ – Superintendência (622.50.001)
Sr. Superintendente



Para atendimento da cota supra, conforme entendimentos.

12.04.02
Aurélio Pavão de Farias
DIRETOR TÉCNICO DE DEPARTAMENTO
CONVIAS


NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
DIVISÃO DE PROJETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS - PROJ. 4

Folha nº 09 do proc.

Nº 63 de 06

Assessoria Técnica - Ass. Parlamentar

RF. 100.40609

Folha de informação nº

do..Processo nº 1997 - 0.239.764-2.....em:...../...../00.....(a).....0

MARISA FÁTIMA TORRES LOPES
Assistente Técnica 1 - Proj.

Informação nº : s/nº/02 - Proj.4
Referência : Processo nº 1997 - 0.239.764-2
Local : Rua Sinfonia Heróica
Assunto : Faixa sanitária

Proj.-SISPRO 60.22.50.001
Sr. Superintendente,

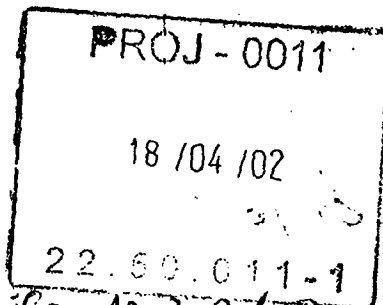
CÓPIA

Solicitamos encaminhar o presente a AR-CL, para informar sobre a priorização do expediente, face a informação de Convias-3 na folha nº 28.

17 / Abril / 2002

Marcia Rosa S. Martins
Marcia Rosa S. Martins
Tecnóloga - Proj.42

Celso Fre Bolognini
Celso Fre Bolognini
Diretor de Divisão Técnica
Proj.4



AR-CL-SOP (60.12-20.100)
Sr Supervisor

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Face CONVÍAS-3 ainda não ter viabilizado a execução de levantamento local, bem como pelo prazo decorrido desde o solicitado é por 27 encaminhamos o presente para manifestação quanto a oportunidade e prioridade no planejamento dos estudos de faixa sanitária.

18/04/02

Jose Roberto Reppenhausen Feld
Jose Roberto Reppenhausen Feld
Arquiteto - Proj. 4



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 16 do proc.
Nº 63.006

Adelina Cloene - M. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº 30

d o processo nº 1997-0.239.764-2 em 30 / 04 / 02 (a) _____

IRENE CARVALHO C. GRAÇA
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 635.552.8.00
AR-CL/GAB

SIURB/PROJ-4

(60.22.50.001)

Sr. Diretor,

Encaminhamos o presente a V.Sª em atenção
à solicitação de SOP/CL, para as providências que se
fizerem necessárias.

30.04.02

CÓPIA

Gláucio
GLAUCO JOSÉ PEREIRA AIRES
Administrador Regional
AR-CL

/iccg

PROJ-0011

09/05/02

22.50.011-1

*Proj
Sr. Superintendente*

Para a acompanhar o Memo 12006/02

Proj 4
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SG-MATL
OAB/SP Nº 112.355

Gláucio
Gláucio S. C. Cavalcanti
Auxiliar Técnico Administrativo
Proj. 4011

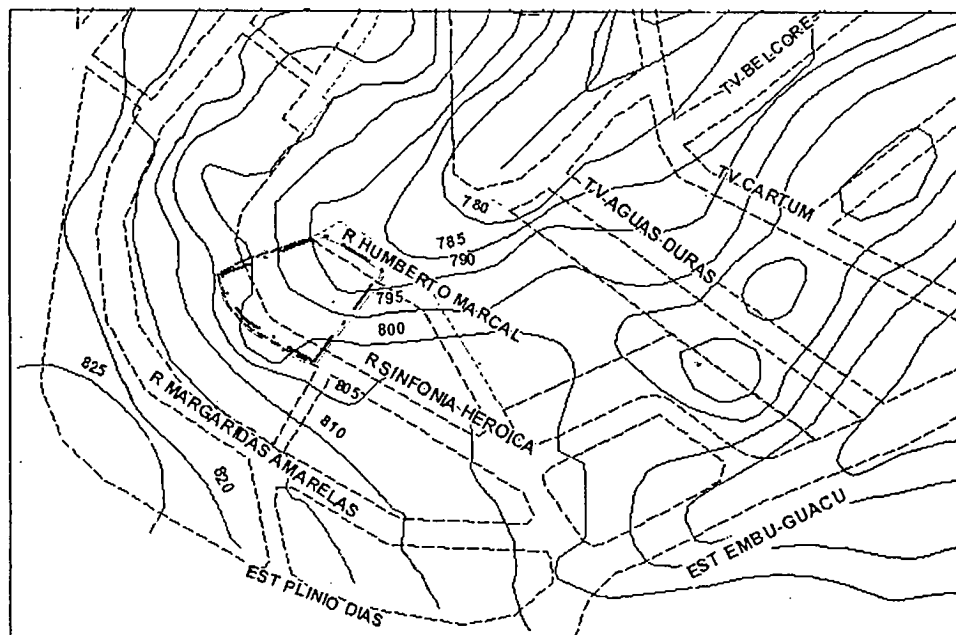
CONVIAS
PROTOCOLO

04 DEZ 2002

Arquivado Inje

Folha nº 11 do proc.
Nº 63 de 06

Folha nº 11 do proc. 63 de 06
Nº 1997-0.239.764-2
A) X
José Paulo Paes Da Silva
Encarregado de des. II - COPIAS



CÓPIA

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

Local:	Croquis:
R. Sinfonia Heróica	17/98
Expediente:	Sector:
1997-0.239.764-2	254
Área: 3 500 m ²	Subprefeitura: M B
Codlog: 385 832	Escala: 1/escala



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 12 do proc.

Lº 63 de 06

Folha de informação nº 50

RF. 100.406

(a)

d 0 processo nº 1997.0.239.764-2 em

Luzinside S.F. Oliveira
Assist. de Gestão do Pol. Pública
Proj. 001

Informação : 3664 / PROJ-G / 2005
Referência : Processo nº 1997-0.239.764-2
Assunto : Faixa de terreno
Local : Rua Sinfonia Heróica

SIURB - G

60.22.10.001

Sr. Secretário

CÓPIA

Submetemos à elevada apreciação e aprovação de V.Exa. o projeto de faixa de terreno entre as ruas Sinfonia Heróica e Humberto Marçal, conforme consubstanciado nas plantas de fls. 43/46, Minuta de Lei de fls. 47 e Exposição de Motivos de fls. 48.

Consideramos o presente em condições de ser encaminhado a SGM-ATL para o preparo da necessária mensagem a Egrégia Câmara Municipal, assunto esse que V.Exa. melhor poderá deliberar.

06 / dezembro / 2005

ENGº GIOVANNI PALERMO
Superintendente de Projetos Viários
PROJ

JRKF/ebcg.

NELSON IAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 13 do proc.

Nº 63 de 06

RF. 100.406

Folha de informação

15/12/05

Maria Aparecida da Silva Porto
SIURB - Gabinete

Do processo nº 1997-0.239.764-2

PROJ (60.22.50.001)
Senhor Superintendente

CÓPIA

De ordem do Senhor Chefe de Gabinete, solicitamos adequar a minuta do PL e a exposição de motivos à Subprefeitura de M'Boi Mirim e a Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras.

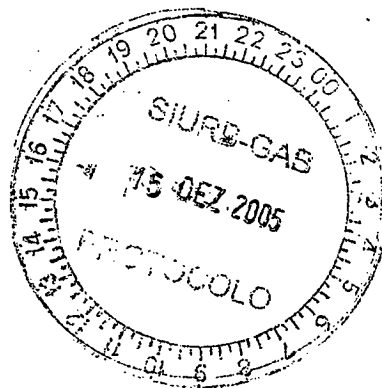
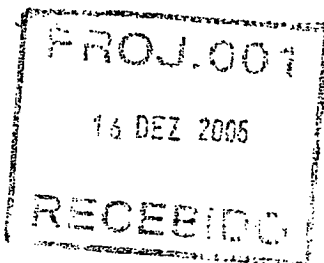
15/12/05

Marcos Falci

MARCOS FALCI

Assessor Técnico – SIURB.G

MF/masp



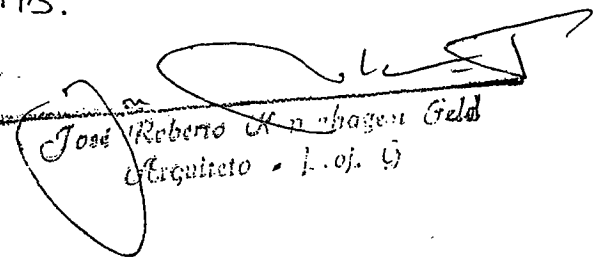
Nelson Lazara Júnior
NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SGM/ATL
OAB/SP Nº 112.355

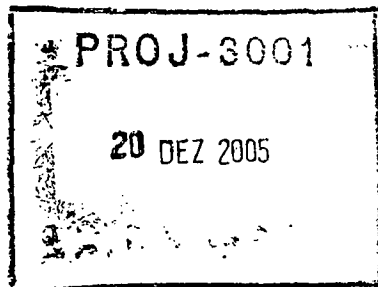
Projº 3 (60.22-83001)

Sr. Diretor

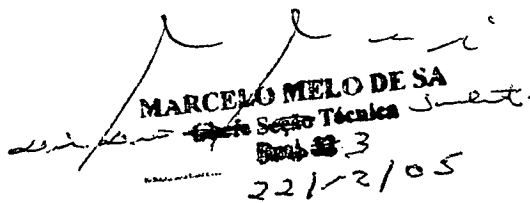
Conforme informado pela SP-CL a fls 36 o local pertence a SP-MB, devendo ser corrigida a minuta de fls 47, bem como na Exposição de Motivos de fls 48 corrigindo tanto a denominação completa da nossa Secretaria que é Secretaria de Infraestrutura Urbana e Obras como a SP-CL que no presente caso seria a SP-MB.

16/12/05

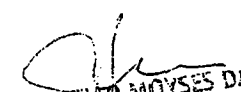

José Roberto de Albuquerque Filho
Arquiteto - L.O. 9



Angelo Luiz


MARCELO MELO DE SA
Chefe Seção Técnica Setor II
Proj. 3
22/12/05

Segue Fl. 52 a 54.


SEBASTIÃO MOYSES DA SILVA JUNIOR
Encarregado do Setor II
Proj. 3001



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E OBRAS

Folha nº 14 do proc.
Nº 63 de 06
Adelina Cioene - Ass. Parlamentar
RF. 100.406

Do processo nº 1997-0.239.764-2

Folha de informação 56
03/02/06 *Marlene Messias de Souza*
SIURB - Engenharia

Int.: Subprefeitura de M'Boi Mirim
Ass.: Faixa de terreno – Rua Sinfonia Heróica

CÓPIA

SENHOR PREFEITO (60.11.20.040)

Trata o presente de projeto de lei elaborado pela Superintendência de Projetos Viários visando a aprovação de traçado de faixa de terreno destinada à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão não edificável, no trecho desde a Rua Sinfonia Heróica até a Rua Humberto Marçal, numa extensão aproximada de 55,0m e largura de 3,0m no Distrito Jardim Ângela, na SP.MB.

Esse melhoramento visa permitir o escoamento superficial das águas pluviais provenientes da Rua Sinfonia Heróica em direção à Rua Humberto Marçal bem como futura construção de galeria.

A SP.MB manifestou-se favoravelmente ao melhoramento às fl.s 29º e 38.

Face ao acima exposto submetemos à apreciação de Vossa Excelência quanto ao prosseguimento.

Juntamos às fls. :

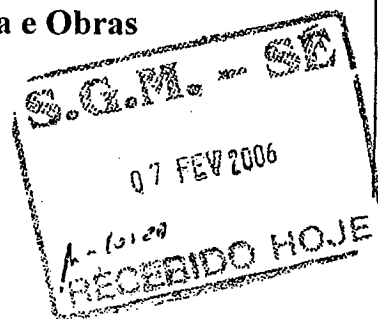
- a) 43 a 46 – 4 cópias da planta nº 26.908, clas. S-1138
- b) 47 – minuta de lei
- c) 48 – exposição de motivos

03/02/06

Antonio Arnaldo de Queiroz e Silva
ANTONIO ARNALDO DE QUEIROZ E SILVA
Secretário de Infra-Estrutura Urbana e Obras

Inf.: 0193/SIURB.G/2006
MOM/masp

NELSON LAZARA JÚNIOR
Assessor - SC/MATL
OAB/SP Nº 112.355





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 15
do processo n.º 01-63 de 20 06 14/03/06 (a) CD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça

14/03/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBUEMOS
Em 14/03/06
Por: _____
Assinatura: _____
Assinatura: _____

RECEBIDO

Comissão de Constituição e Justiça

Em 14/03/06 às 17:00

106 RF/00452

NELSON TOLEDO
Assistente Parlamentar

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 15/03/06 ÀS 1745 HS

POR Joze

16/03/06 às 16:00 060

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

FALTA

Para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça.

Em: 19/04/06

[Assinatura]
Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA ACJ-3

SUPERVISÃO DA ASSESSORIA TÉCNICA
JURÍDICA DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 26/04/06 ÀS 16:00

POR Joze

SEGUE —, juntado —, nesta data
documento — e papel de informação
rubricado — sob folha — nº 16.

Em 29/05/06

[Assinatura]

MARIA TEREZA AFFONSO DA SILVA
Técnico Parlamentar



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 0533/2006

PARECER Nº _____ DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 63/06.

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito, que visa aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim, destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão não-edificável, no trecho desde a Rua Sinfonia Heróica até a Rua Humberto Marçal, numa extensão aproximada de 55,00 m (cinquenta e cinco metros) e largura de 3,00 (três metros), de acordo com a planta anexa nº 26.908 - Classificação S-1138 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários.

De acordo com a proposta, ainda, se o terreno objeto da propositura for utilizado para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas às construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter para a viela nenhuma modalidade de acesso ou abertura, bem como serão declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis eventualmente atingidos pelo traçado proposto.

O projeto tem por objetivo o estabelecimento de alinhamento urbano e, segundo preleciona Hely Lopes Meirelles o alinhamento "é ato unilateral da Prefeitura, que importa uma limitação urbanística à propriedade particular, em benefício do traçado urbano" (in "Direito Municipal Brasileiro", Ed. Malheiros, 6ª ed., 1993, p. 401).

A medida fundamenta-se, desta forma, no poder de polícia do Município, que visa, na espécie, a tutela do interesse público referente ao traçado urbano.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno da Casa.

A matéria não esbarra em qualquer óbice legal, estando amparada no poder de polícia do Município e nos artigos 13, I e 37, caput", ambos da Lei Orgânica do Município.

Desta forma somos pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 24/5/06

pl0063-06a

17 - RELCOM
17- 0236/2006

folha nº - 16 - do
Processo nº 63/06
Maria Tereza Affonso da Silva
Reg. 10.651 *ms*

A Douça Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 30/5/06

d
FÁBIO DE CASTRO PAIVA
RF 11.120
Secretário

Recebido na Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente

Em 12/06/06 às 800h

Ao Nobre Vereador / A Nobre Vereadora
<i>Fábio de Castro Paiva</i>
Para relatar.
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.
Em: 20/06/06
<i>[Assinatura]</i>
Presidente
Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.



16 - PAR
16- 1111/2006

Folha nº 17 do
Processo nº 63/06
Elaine Gonçalves Gavioli
Reg. 100.465

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

PARECER N.º DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 063/06

Visa o Projeto de Lei nº 063/06, de autoria do Executivo, aprovar traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

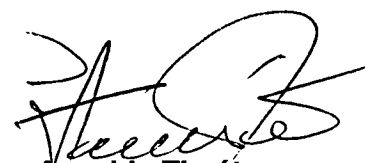
A aprovação de traçado de faixa de terreno destina-se à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão não-edificável, com 55 metros de extensão e 3 metros de largura. Esta visa o escoamento superficial de águas pluviais provenientes da Rua Sinfonia Heróica em direção à Rua Humberto Marçal. Estabelece ainda o projeto de lei, que se o terreno for utilizado para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros e as edificações nele erigidas não poderão ter nenhuma modalidade de acesso ou abertura para a tal viela. Por fim, que os imóveis atingidos pelo traçado em questão serão declarados de utilidade pública para efeitos de desapropriação.

Segundo o autor do projeto de lei, o traçado escolhido buscou minimizar prejuízo aos proprietários dos imóveis existentes e reduzir ônus ao erário municipal.

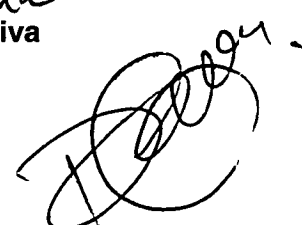
A Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se pela legalidade e constitucionalidade do projeto de lei.

Tendo analisado todas as questões concernentes ao mérito desta Comissão e nada encontrado que prejudique o andamento da proposição, esta Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favorável** à aprovação do projeto de lei.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 30/8/06


Vereador Agnaldo Timóteo
Presidente


Vereador Toninho Paiva
Relator





A Deputada Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 14/09/06

Reg. 100.812

RECEBIDO NA COMISSÃO DE
FINANÇAS E ORÇAMENTO

14/09/06 às 16h00

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora

WISSOMANN

Para receber.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

Em 14/09/06

Presidente

Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Washington O. Viana

Segue _____ juntado _____, nesta data

Documento _____ e papel de informação

Rubricado _____ sob folha _____ nº 18

Em 08/11/06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

16 - PAR
16- 1549/2006

PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 63/2006

Folha nº 18
Processo nº 63/06
Washington O. Viana
Reg. 100.512

O presente projeto de lei, de autoria do Executivo, visa aprovar traçado de faixa sanitária de terreno no Distrito de Jardim Ângela, na subprefeitura de M'Boi Mirim.

Segundo a mensagem de encaminhamento, a propositura tem por objetivo aprovar o mencionado traçado de faixa de terreno, destinando-o à abertura de viela sanitária ou à instituição de servidão não-edificável, o que possibilitará o escoamento superficial das águas pluviais provenientes da Rua Sinfonia Heróica em direção à Rua Humberto Marçal, numa extensão aproximada de 55 metros e largura de 3 metros, visando reserva de área para construção de galeria.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 08-11-06

Presidente -

Relator -

17 - RELCOM
17- 2350/2006

Publicação de matéria de deliberação
pelas Comissões

Pareceres de fls. 16, 17 e 18

Publicado no D.O.M. de

11 / 11 / 2006

Página(s) 156 Coluna(s) 1ª

Conforme § 1º, artigo 82 do Regimento
Interno

Conferido por: *Mauri Fery*

A SGP-23

São Paulo, 14 / 11 / 06

Washington O. Viana
Assistente Parlamentar
Reg. 100.812

RECEBIDO EM SGP-23

EM 14 / 11 / 06

AS
18:20

Sr. Zuzi,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica.

Preparar registro e carta de lei. Desentranhar 1 (uma) via da planta
nº 26.908-Classificação S-1138 de fls.04.
28/11/2006

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Sr. Supervisor,

Oficiado, conforme solicitação de V. Sa.

28/11/2006

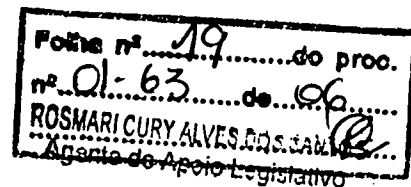
ZUZASSATO
ZUZASSATO
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE *em* juntado *1* nesta data
documento *1* e papel de informação
rubricado *1* em folha nº *19/24*
Em *06/12/06*

ROSAMARIA GUY ALVES DOS SANTOS
ROSAMARIA GUY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo



Câmara Municipal de São Paulo



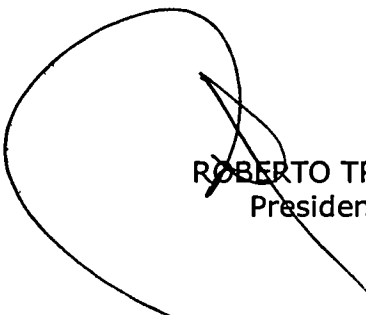
São Paulo, 29 de novembro de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 4697/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei aprovada pela Câmara em 28 de novembro do corrente, de acordo com o inciso I do Art. 84 do Regimento Interno, relativa ao Projeto de Lei nº 063/06, de autoria do Executivo, que aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

Anexo: 1 (uma) via da planta nº 26.908 – Classificação S-1138.

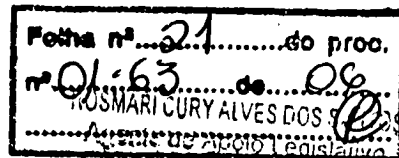
A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCS/za



Câmara Municipal de São Paulo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 84 DO REGIMENTO INTERNO. Cópia extraída de fls. nº 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 63/06). (Executivo). Aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.908 - Classificação S-1138 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão não-edificável, no trecho desde a Rua Sinfonia Heróica até a Rua Humberto Marçal, numa extensão aproximada de 55,00 m (cinquenta e cinco metros) e largura de 3,00 m (três metros), no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim. Art. 2º Se o terreno a que se refere o art. 1º desta lei for utilizado para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas às construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tal viela, nenhuma modalidade de acesso ou abertura. Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação. Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações



Câmara Municipal de São Paulo

orçamentárias próprias, suplementadas se necessário. Art. 5º Esta lei entrará em

vigor na data de sua publicação. Eu, ^{ZUZASSATO}
Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio

Legislativo, padrão "QPL-12", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro

competente nº 58 e digitei. Eu, ^{KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA}
Assistente Parlamentar, Assistente

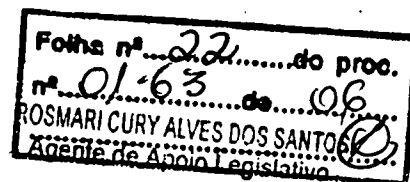
Parlamentar, padrão "QPA-05-A", a conferi. São Paulo, 28 de novembro de 2006.

Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, ^{JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS}
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.

Visto, ^{ÂNGELA BORDIN ANDREONI}
Subsecretária de Apoio Legislativo, Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara

Municipal de São Paulo.-

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14245 DE 04 DE dezembro DE 2006

Aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Faço saber que a Câmara, nos termos do inciso I, do art. 84 do Regimento Interno, decretou a seguinte lei:

Art. 1º De acordo com a planta anexa nº 26.908 - Classificação S-1138 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão não-edificável, no trecho desde a Rua Sinfonia Heróica até a Rua Humberto Marçal, numa extensão aproximada de 55,00 m (cinquenta e cinco metros) e largura de 3,00 m (três metros), no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º Se o terreno a que se refere o art. 1º desta lei for utilizado para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas às construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tal viela, nenhuma modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

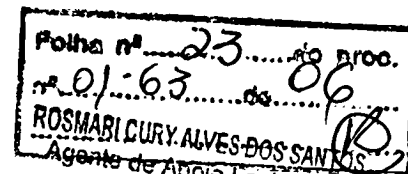
Câmara Municipal de São Paulo, 28 de novembro de 2006.

O Presidente,

JCSS/za



Câmara Municipal de São Paulo

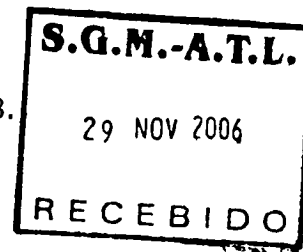


São Paulo, 29 de novembro de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 4697, de 29/11/06, encaminhando ao Executivo cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 63/06, de autoria do Executivo. (inciso I do art. 84 do R.I.)

Anexo: 1 (uma) via da planta nº 26.908 - Classificação S-1138.

Elizete Carvalho Pinha
RF: 558.463.9.00
SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 24 ✓

do processo nº 01-63 de 20 06 06/12/06 (a)

ROSAMERY ALVES DOS SANTOS
Agente de Apoio Legislativo

LEI Nº 14.245, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2006

(Projeto de Lei nº 63/06, do Executivo)

Aprova traçado de faixa de terreno no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 do seu Regimento Interno, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. De acordo com a planta anexa nº 26.908 - Classificação S-1138 do arquivo da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito como parte integrante desta lei, fica aprovado traçado de faixa de terreno destinado à abertura de viela sanitária ou à instituição de área gravada de servidão não-edificável, no trecho desde a Rua Sinfonia Heróica até a Rua Humberto Marçal, numa extensão aproximada de 55,00m (cinquenta e cinco metros) e largura de 3,00m (três metros), no Distrito de Jardim Ângela, na Subprefeitura de M'Boi Mirim.

Art. 2º. Se o terreno a que se refere o artigo 1º desta lei for utilizado para abertura de viela sanitária, os lotes lindeiros, bem como as edificações neles erigidas, relativas às construções, reconstruções ou reformas, não poderão ter, para tal viela, nenhuma modalidade de acesso ou abertura.

Art. 3º. Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

Art. 4º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 4 de dezembro de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 4 de dezembro de 2006.

ALOYSIO NUNES FERREIRA FILHO, Secretário do Governo Municipal

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 05 12 2006

página 01 coluna 1ª ✓

Conferido

À

SGP 33

Sra. Supervisora,

Para arquivar.

Em, 06.12.2006.

JOSE CRISTINO
JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

Processo encerrado com 23 fls.

Folha(s) 04 desentranhada(s),

conforme despacho às fls. 18 - v

SE G U E juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 25 (vinte e cinco)

Em

13.12.2006
LINA ANGELINA GUMAUSKAS

(a)

RE 100.527

SGP-33



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha n° 25
do processo 01-63 de 2006 13/12/2006

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927

Obs.: Lei n° 14245/2006 de 04/12/2006

**SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO
SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL**

Proc. encerrado com 25 fls.
Arquivado em 13/12/2006
O Funcionário

Lina A. M. Gumauskas
RF 100927